



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Administração “Avançar Sempre!” – 2017/2020”

**EDITAL**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 041/2018**  
**LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2018**

O Município de Verdelândia/MG, com sede na Av. Renato Azeredo, nº 2001, Bairro Janaíba, Verdelândia-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.505/0001-70, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portarias nº 003/2018 de 17 de janeiro de 2018, da Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG, torna pública a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 041/2018, NA MODALIDADE LEILÃO Nº 001/2018, TIPO MAIOR LANCE, IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR DA AVALIAÇÃO** regido pelo § 5º do artigo 22 da Lei Federal 8.666 de 21.06.1.993, e pelas demais condições fixadas neste Edital, o qual se encontra à disposição dos interessados para exame e aquisição, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de VERDELÂNDIA/MG, sito na Av. Renato Azeredo, nº 2001, Janaíba – VERDELÂNDIA.

**1 - DO OBJETO**

1.1 - O presente Leilão tem por objeto venda de bens móveis, inservíveis e obsoletos à administração, no estado que se encontram, pertencente ao patrimônio do Município de Verdelândia – MG, como abaixo discriminado:

<b>Lote</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Inicial</b>
01	Veículo Fiat Strada Cabine simples cor branca ano 2011/2012 Placa: HLF-6096 Chassi: 9BD27803MC7399835	R\$ 9.000,00
02	Veículo Fiat Uno Mille Way Economy 4 Pts cor branca ano 2011/2012 Placa: HLF-6095 Chassi: 9BD15844AC6581717	R\$ 8.000,00
03	Veículo Fiat Palio Weekend Adventure cor prata ano 2012/2012 Placa: HLF-8801 Chassi: 9BD17309PC4379073	R\$ 14.000,00
04	Veículo Fiat Uno Mille Way Economy ano 2010/2011 cor branca 4 Pts Placa: HLF-4270 Chassi: 9BD15844AB6519568	R\$ 7.500,00
05	Veículo Fiat Palio Weekend Adventure 1.8 dualogic 16V ano 2014 Placa: OXD-5273 Chassi: 9BD373175E5054320	R\$ 15.000,00
06	Veículo Fiat Uno Mille Way Economy 4 Pts cor branca ano 2011/2012 Placa: HLF-7116 Chassi: 9BD15844AC6630956	R\$ 7.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Administração “Avançar Sempre!” – 2017/2020”

07	Motocicleta Honda CG Fan 125 2007 Placa: HDU-9798 Chassi: 9C2JC30707R107653	R\$ 1.200,00
08	Fiat Uno Mille Fire ano 2006 Placa: HMN-5280 Chassi: 9BD15822764849476 (veículo sucateado)SUCATA	R\$ 600,00
09	Veículo Fiat Uno Mille Way Economy 4 Pts cor branca ano 2011/2012 Placa: HLF-6843 Chassi: 9BD15844AC6599294	R\$ 7.500,00
10	Veículo Fiat Uno Vivace cor branca 4 Pts ano 2011/2012 Placa: NXX-0174 Chassi: 9BD195152C0252186	R\$ 9.000,00
11	Lote de sucata de materiais de informática (Contendo monitor, mouse, cpu, teclado e outros).	R\$ 250,00
12	Lote de sucata de mobiliários escolares e escritório (Carteiras, mesa, escrivaninha, prateleira, armário e outros).	R\$ 200,00

**OBSERVAÇÕES:**

Os bens mencionados no anexo serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, após a arrematação, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas. Tais como: falta de peças, numeração de chassi ou motor dos veículos, documentação e quantitativo dos lotes de sucatas.

Os valores mínimos dos lances estão estipulados através de avaliação realizada pela Comissão de Avaliação nomeada através da Portaria nº 004/2014, publicada no dia 02 de janeiro de 2014, composta pelos Servidores Municipais: José Antônio Mendes, José Geraldo Mendes Cardoso e Elmar César de Carvalho.

**2 - DA DATA DE REALIZAÇÃO E LOCAIS**

2.1 - O LEILÃO será realizado no dia 15 de junho de 2018, a partir das 14:00 (Quatorze horas), no pátio da **GARAGEM MUNICIPAL da Prefeitura Municipal de Verdelândia, situada na Av. Renato Azeredo, nº 2001 – Bairro Janaíba - Verdelândia – MG.**

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão oferecer lances pessoas físicas e jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identificação, **excluídos os funcionários do Executivo e Legislativo (efetivos e contratados), e menores de 18 anos;**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA** **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Administração “Avançar Sempre!” – 2017/2020”

**3.2.** No ato de arrematação, o interessado credenciará perante a Comissão com a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Documento de identidade, no caso de Pessoa física ou documento de identidade e credenciamento, pela empresa, no caso de Pessoa jurídica;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**3.3.** Os documentos citados no item anterior poderão ser exigidos no original, ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticada em Cartório ou acompanhada do original para que a Comissão autentique;

**3.4.** Depois de examinados e feitos as anotações pertinentes, os documentos originais serão devolvidos no ato do pagamento.

### **4 - DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO**

**4-1-** Os bens a serem leiloados deverão ser previamente avaliados.

**4.2** – O arrematante pagará no ato da arrematação o valor de 50% (cinquenta por cento) do valor arrematado e 5% (cinco) por cento como comissões do leiloeiro, devendo completar o pagamento final de 50% (cinquenta por cento) até o dia 22/06/2018, em contrário perderá o sinal mais a comissão do leiloeiro;

**4.3** - Os bens serão vendidos com pagamento em cheque ou via depósito/transferência para a **c/c 15.513-6 – Agência 0935-0 – Banco do Brasil**. Caso o pagamento seja efetuado em cheque, o arrematante terá de aguardar sua compensação para posterior liberação dos bens arrematados. Para pagamentos via transferência bancária, o arrematante emitirá cheque nominal à Prefeitura, a título de caução, sendo o mesmo devolvido ao emitente após confirmação do depósito.

**4.4** – Somente após o pagamento, o arrematante estará autorizado a retirar os bens arrematados no prazo máximo de 03 (três) dias corridos.

**4.5** – Correrão por conta do arrematante, todos os ônus fiscais ou outros de qualquer natureza, relacionados com os bens arrematados, bem como todas as despesas com remoção, transporte, carga e descarga;

**4.6** – A transferência da propriedade, bem como todas as despesas relativas aos veículos, correrá à conta dos respectivos arrematantes.

**4.7** – Ao arrematante que não pagar os bens será aplicada uma multa diária no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do bem, além de responder judicialmente pelo ato.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA** **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Administração “Avançar Sempre!” – 2017/2020”

**4.8** – O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido sem ressarcimento do valor pago, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº. 9.503/97.

**4.9** - Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o lote como pertencente ao Município de Verdelândia, após a concretização da alienação.

**4.10** - É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) lote(s) antes do pagamento e da extração do TERMO DE ARREMATACÃO e TERMO DE LIBERAÇÃO do(s) lote(s) arrematados;

**4.11** – O ICMS sobre os bens arrematados é de responsabilidade do comprador;

**4.12** – No ato da arrematação, o arrematante assinará o termo de arrematação entregando um documento (RG);

### **5 - DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE**

**5.1** - Caberá ao arrematante:

**5.1.1** - Arcar com todas as despesas relativas à transferência do(s) veículo(s) arrematado(s), sendo da inteira responsabilidade do arrematante a reposição de peças, reparo, transporte, carga e descarga dos bens adquiridos, não cabendo também, qualquer indenização por danificação na montagem ou desmontagem dos veículos, ou demais objetos.

**5.1.2** - Retirar o veículo ou demais objetos arrematados, impreterivelmente até o dia 15/07/2016, após o pagamento ou a compensação bancária do cheque, se for o caso.

**5.1.3** - A retirada dos bens arrematados poderá ser feita mediante apresentação do TERMO DE LIBERAÇÃO, devidamente autorizado pela comissão, nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, não sendo aceitas reclamações posteriores referente ao valor da arrematação ou estado do bem.

**5.1.4** – A entrega dos veículos será efetuada juntamente com os documentos único de transferência – DUT/recibo, devidamente preenchido e com as assinaturas do arrematante e do representante do Município, Sr. Wilton Leite Madureira.

**5.1.5** - Todas as providências de remoção, carregamento, desmontagem e transporte, bem como seu pagamento, serão de única e exclusiva responsabilidade do ARREMATANTE, inclusive autorização e impostos junto aos órgãos municipais, estaduais e federais.

### **6 - DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR**

**6.1** – Fornecer nada consta de multas e certidão negativa de furto referente aos veículos até o dia 13/07/2018.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Administração “Avançar Sempre!” – 2017/2020”

### **7 – DAS PENALIDADES**

**7.1** - A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita as licitantes às penalidades, indicadas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993;

**7.2** - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Verdelândia - MG, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

**7.3** - Declaração de indoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Verdelândia pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

**7.4** - As sanções previstas nos subitens 7.2 e 7.3 são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

### **8 - DO JULGAMENTO**

**8.1** - Será considerado vencedor o licitante que oferecer o maior lance.

**8.2** - Não serão aceitos lances em condicional, abaixo do valor da avaliação.

### **9 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos arrecadados serão destinados a complementar as despesas de capital do Município para aquisição de novos bens patrimoniais.

### **10 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** - Poderão participar do LEILÃO pessoas físicas e jurídicas, tornando-se implícito que, ao apresentar o seu lance, o licitante concorda com todas as disposições contidas no presente Edital, estando dispensados os documentos exigidos no artigo 28-31 da Lei 8666/93.

**10.2** - A Comissão de Avaliação do Município dirimirá as dúvidas que suscitem o edital, desde que arguidas por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o leilão.

**10.3** - Os lotes somente serão liberados após a devida homologação;

**10.4** - Os arrematantes não poderão alegar para fins de direito o desconhecimento destas condições que inclusive serão lidas no início do leilão.

**10.5** - Não poderão apresentar lances neste Leilão os funcionários da Prefeitura Municipal de Verdelândia /MG.

**10.6** - O valor constante do laudo de avaliação retro constitui o valor de lance mínimo.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA** **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Administração “Avançar Sempre!” – 2017/2020”

**10.7** - Os veículos e demais bens indicados, serão leiloados no estado em que se encontram a quem mais der acima de sua respectiva avaliação.

**10.8** - Em nenhuma hipótese será aceita desistência do adquirente do bem arrematado, ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximirem-se de obrigações pelo mesmo gerado.

**10.9** - Os veículos e demais bens a serem leiloados encontram-se a disposição para visitação, bastando para tanto, dirigirem-se ao **PÁTIO DA GARAGEM MUNICIPAL da Prefeitura Municipal de Verdelândia, situada na Av. Renato Azeredo, nº 2001 – Bairro Janaíba - Verdelândia – MG** nos dias 28/05/2018 a 15/06/2018, no horário de 08:00(oito horas) às 13:00(treze horas).

**10.10-** O Leiloeiro MARCUS VINICIUS DA SILVA (JUCEMG 107), foi indicado pelo Prefeito Municipal, para no local, data e horário estabelecidos no item 2 (da data de realização e locais) deste edital, conduzir o leilão.

**10.12-** No ato da arrematação, o arrematante efetuará o pagamento do valor de no mínimo de 50% (Cinquenta por cento) do total do bem adquirido, acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro oficial, em cheque por ele emitido ou em espécie. No caso do pagamento ser efetuado em cheque, a arrematação somente se concretizará após sua compensação.

**10.13-** Findo o prazo para retirada dos veículos, incorrerá, a título de armazenagem, um aluguel de 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado, por mês, pro-rata.

**10.14-** Após o prazo estipulado para retirada do bem (**31/07/2018**) e não sendo o bem retirado, perderá o arrematante todo o direito ao mesmo, reincorporando-se este, automaticamente, ao Patrimônio do Executivo.

**10.15-** Os documentos relativos aos veículos arrematados (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo), serão entregues ao(s) arrematante(s), devidamente preenchidos e assinados pela Autoridade Competente, em até 10(dez) dias após o pagamento ou compensação bancária, no caso de pagamento em cheque, o que não retira a responsabilidade do Arrematante por possíveis acidentes que venham a ocorrer neste período, comprometendo-se a Prefeitura Municipal a entregar os bens livres e desembaraçados de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos.

**10.16** - O Município se responsabilizará por multas sobre os veículos objetos deste Leilão quando provenientes de infrações ocorridas até a data da realização do Leilão.

**10.17** - O Município se reserva no direito de, em qualquer fase da licitação, e a seu critério, revogar o presente Edital ou dele retirar um ou mais itens, sem que caiba aos senhores licitantes qualquer indenização ou reparação.

**10.18** - Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo”, não será aceito sob nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados.

**10.19** - O leilão será julgado pelo critério do maior lance, desde que seu valor seja superior ao da avaliação.

**10.20** - Não será admitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação.

**10.21** - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109, da Lei Federal no 8.666/93, após a divulgação dos resultados.

**10.22** - As decisões do Prefeito Municipal de Verdelândia /MG., e da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas no quadro de avisos localizado nas dependências do Edifício-sede da

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA** **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Administração “Avançar Sempre!” – 2017/2020”

Prefeitura Municipal, com endereço na Av. Renato Azeredo, nº 2001, Verdelândia /MG, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei 8.666/93.

**10.23** - Quaisquer recursos relativos a este leilão deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Prefeito Municipal de Verdelândia /MG, AOS CUIDADOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e protocolizados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, com endereço na Av. Renato Azeredo nº 2001, Verdelândia-MG, no horário de 07:30 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira.

**10.24** - Na hipótese de utilização do e mail, os originais deverão ser protocolizados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal até 24:00 (vinte e quatro horas) da recepção do instrumento de recurso, sob pena de não acolhimento do mesmo.

**10.25** - As informações complementares e cópia do presente Edital poderão ser obtidas junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, com endereço na Av. Renato Azeredo nº 2001, Janaúba, Verdelândia-MG, no horário de 07:30 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou pelo telefone – (38)-3625-8113 ou pelo e mail: [licitacaoverdelandia@hotmail.com](mailto:licitacaoverdelandia@hotmail.com). Ou com Marcus Vinicius Leilões telefones (38) 3221 5324/99125-4664/99909-7240.

**10.26** - Os interessados em participar do presente Leilão deverão retirar o Edital no Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, no dias úteis no horário das 08:00 às 13:00 horas, no site do leiloeiro ([www.marcusviniciusleiloes.com.br](http://www.marcusviniciusleiloes.com.br)), no site da prefeitura [www.verdelandia.mg.gov.br](http://www.verdelandia.mg.gov.br) ou solicitar pelo email: [licitacaoverdelandia@hotmail.com](mailto:licitacaoverdelandia@hotmail.com);

**10.27** - O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre o bem não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo) estabelecido no ANEXO I;

**10.28** – Ao Município de Verdelândia se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, incluir ou excluir lotes do leilão, sem que do seu ato assista aos licitantes direito a qualquer indenização, ou ainda, retirar-se antes do Leilão, caso seja constatada alguma irregularidade.

**10.29** - A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.

**10.30** - Fica eleito o foro da Comarca de Janaúba-MG, como único competente para dirimir quaisquer litígios suscitados na presente licitação.

Verdelândia-MG, 22 de maio de 2018.

Lucas Gabriel Barbosa Fernandes  
Presidente da C.P.L.

RamyneMirelle Caires Cordeiro  
Secretária da C.P.L.

Débora Soares Duraes  
Membro da C.P.L.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Administração “Avançar Sempre!” – 2017/2020”

**LEILÃO PÚBLICO MUNICIPAL**

O Município de Verdelândia-MG, através da Comissão Permanente de Licitações e Contratos, torna pública a realização de Leilão Público para alienação de bens inservíveis à Administração conforme relação anexa.

**Processo Licitatório nº 041/2018**

**Leilão nº 001/2018**

Objeto: venda de bens inservíveis à Administração.

**LANCES MÍNIMOS**

<b>Lote</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Inicial</b>
01	Veículo Fiat Strada Cabine simples cor branca ano 2011/2012 Placa: HLF-6096 Chassi: 9BD27803MC7399835	R\$ 9.000,00
02	Veículo Fiat Uno Mille Way Economy 4 Pts cor branca ano 2011/2012 Placa: HLF-6095 Chassi: 9BD15844AC6581717	R\$ 8.000,00
03	Veículo Fiat Palio Weekend Adventure cor prata ano 2012/2012 Placa: HLF-8801 Chassi: 9BD17309PC4379073	R\$ 14.000,00
04	Veículo Fiat Uno Mille Way Economy ano 2010/2011 cor branca 4 Pts Placa: HLF-4270 Chassi: 9BD15844AB6519568	R\$ 7.500,00
05	Veículo Fiat Palio Weekend Adventure 1.8 dualogic 16V ano 2014 Placa: OXD-5273 Chassi: 9BD373175E5054320	R\$ 15.000,00
06	Veículo Fiat Uno Mille Way Economy 4 Pts cor branca ano 2011/2012 Placa: HLF-7116 Chassi: 9BD15844AC6630956	R\$ 7.500,00
07	Motocicleta Honda CG Fan 125 2007 Placa: HDU-9798 Chassi: 9C2JC30707R107653	R\$ 1.200,00
08	Fiat Uno Mille Fire ano 2006 Placa: HMN-5280 Chassi: 9BD15822764849476 (veículo sucateado)SUCATA	R\$ 600,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Administração “Avançar Sempre!” – 2017/2020”

09	Veículo Fiat Uno Mille Way Economy 4 Pts cor branca ano 2011/2012 Placa: HLF-6843 Chassi: 9BD15844AC6599294	R\$ 7.500,00
10	Veículo Fiat Uno Vivace cor branca 4 Pts ano 2011/2012 Placa: NXX-0174 Chassi: 9BD195152C0252186	R\$ 9.000,00
11	Lote de sucata de materiais de informática (Contendo monitor, mouse, cpu, teclado e outros).	R\$ 250,00
12	Lote de sucata de mobiliários escolares e escritório (Carteiras, mesa, escrivaninha, prateleira, armário e outros).	R\$ 200,00

**Condições do Leilão**

- A seqüência do leilão será aleatória. Não segue ordem numérica.
- Os lotes serão vendidos um a um.
- Os lances mínimos intermediários serão determinados pelo leiloeiro.
- Como em todo e qualquer leilão tudo é vendido no estado em que se encontra.
- Os bens arrematados serão liberados após a compensação dos cheques e pagamento integral do valor arrematado.
- As descrições e o estado de conservação dos lotes do catálogo são meramente informativos e não dispensa sua vistoria antecipada.
- O arrematante pagará no ato da arrematação o valor de 50 % (cinquenta por cento) do valor arrematação e 5% (cinco por cento) como comissão do leiloeiro, devendo completar o pagamento final de 50% (cinquenta por cento) até o dia **15/07/2016** em contrário perderá o sinal mais a comissão do leiloeiro.
- Correrão por conta do arrematante, todos os ônus fiscais ou outros de qualquer natureza, relacionados com os bens arrematados, bem como todas as despesas com remoção, transporte, carga e descarga.
- O ICMS sobre os bens arrematados é de responsabilidade do comprador.
- No ato da arrematação, o arrematante assinará o termo de arrematação entregando um documento (identidade).
- O nada consta de multas e certidões negativas de furto referente aos veículos serão fornecidos pelo vendedor, inclusive os documentos dos veículos (dut e recibo).
- Favor confirmar presença na participação do leilão.
- Outros esclarecimentos serão fornecidos no início do leilão.
- Edital disponível no site [www.verdelândia.mg.gov.br](http://www.verdelândia.mg.gov.br)

Data: 15/06/2018 - Horário: 14:00 HORAS

Local: Pátio da Garagem Municipal da Prefeitura de Verdelândia-MG, localizada na Av. Renato Azeredo, nº 2001 - Verdelândia /MG.

Verdelândia/MG, 22 de maio de 2018.

Lucas Gabriel Barbosa Fernandes  
Presidente da C.P.L.